



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023**

**MODALIDADE CONVITE Nº. 02/2023**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria de nº. 040/2023, de 01 de fevereiro de 2023, vem pela presente convidar Vossa Senhoria a participar da licitação modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processo seguirá as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Lei de Licitações Públicas.

A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da licitação no dia 24 de agosto de 2023 na sede do Poder Legislativo Municipal, situada à Rua Enéas Pereira Bispo, nº. 30, centro, Carnaíba-PE, nos presentes termos:

### **I – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para serviço de digitalização, encadernação e plastificação de documentos, destinada à demanda da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba -PE

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR MÁXIMO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização, encadernação e plastificação de documentos destinado, à demanda da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba – PE. É imprescindível a licitante dispor de equipamentos compatível à prestação do serviço.	MENSAL	01	12 MESES	R\$ 2.490,00

Todos os serviços relacionados objeto, estão inclusos, como: as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto ora licitado até a prestação definitiva do serviço.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Pode participar da presente licitação as pessoas jurídicas convidadas e inscritas ou não, no Cadastro de Fornecedores do Poder Legislativo Municipal de Carnaíba-PE, na correspondente especialidade, bem como aqueles que manifestarem seu interesse em participar do certame com antecedência de até **24(vinte e quatro) horas** da data e horário marcados para a apresentação das propostas.

As empresas poderão ser representadas no processo pelos seus próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento procuratório de mandado com poderes específicos para a prática de quaisquer atos referentes ao presente processo licitatório. A apresentação do instrumento de procuração de mandato pode ser feita juntamente à documentação apresentada nos envelopes, ou separadamente.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempendedor individual, microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº. 123/2006, no que se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não poderão participar desta licitação:

- a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) As empresas ou profissionais que por quaisquer motivos tenham sido declarados inidôneos por quaisquer órgãos da Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que estejam impedidas de licitar com esta Casa Legislativa;
- c) Empresa cujo os diretores, sócios de qualquer natureza ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE;
- d) Mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

### III – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preço, em dois envelopes distintos, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com o nome e endereço do licitante e as seguintes informações:

#### Envelope nº. 01 Habilitação:

À Comissão Permanente de Licitação

À Câmara Municipal de Carnaíba-PE



Processo Licitatório nº. 03/2023

Convite nº. 02/2023

**Envelope nº. 02 Proposta de Preço:**

À Comissão Permanente de Licitação

À Câmara Municipal de Carnaíba-PE

Processo Licitatório nº. 03/2023

Convite nº. 02/2023

**IV – DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda, cópia simples juntamente com o original para serem autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

**PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; em caso de sociedade civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão conjunta de débitos de tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união;
- g) Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda estadual;
- h) Certidão negativa de débito junto ao Município sede do licitante;
- i) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A ausência de veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo das ações cabíveis.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, devendo conter:

- Razão social ou nome completo do licitante e seu endereço;
- Número do CPF ou CNPJ;
- Valor total da proposta, expresso em real e por extenso;
- Prazo de validade de 60(sessenta) dias;
- Local, data e assinatura da proposta pelo licitante.

Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais porventura decorrentes da execução do contrato.

Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.

Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação considerar ou não, como subsídio, para a instrução processual.

A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificados os participantes do certame não que cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente Convite.

## VI – DO JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão de Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e processará ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei das Licitações e as normas contidas nos procedimentos licitatórios gerais constantes neste Convite.

No ato de julgamento das propostas, será considerado como vencedor o proponente que apresentar o menor preço global, procedendo-se à classificação das demais qualificadas por ordem crescente dos preços propostos.

Após a análise dos preços e a conclusão do julgamento, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja a proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme o item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Convite.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos e condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quando ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações deste Convite e adequações aos preços correntes no mercado, respeitando os limites estabelecidos.



Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação e propostas, perdoadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes serão convidados, depois de observado o teor do art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93.

#### **VII – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO OBJETO**

A prestação de serviços obedecerá ao disposto nas especificações do objeto do presente edital, ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do serviço ser formalizada segundo a norma legal para liquidação da Nota de Empenho.

#### **VIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Na hipótese de o licitante vencedor do certame deixar de realizar o serviço adjudicado, facultar-se à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

O contratado deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada, assim como obedecer rigorosamente aos ditames deste Convite, podendo sofrer as penalidades previstas no item XIII deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

#### **IX – DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO**

Para a execução do serviço deste Convite, será firmado contrato entre a Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE e o licitante adjudicatário, consoante dispõe o art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

O presente Convite, seus anexos e as propostas do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente da transcrição.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, incisos II, da Lei 8.666/93.

#### **X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado mensalmente, através de nota de empenho, ou de subempenho, após a efetivação total ou parcial da execução dos serviços.

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação orçamentária.



1.31.1001.2.3.

Gestão Administrativa do Poder Judiciário

Elementos de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## **XI – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS**

### **XI.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Não serão levados em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem o preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda às exigências do ato convocatório apresentando preços superfaturados ou inexequíveis, nos termos do art. 48, da lei 8.666/93.

### **XI.2 – NORMAS DE CONDUÇÃO E CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que, no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto à sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus representantes.

Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, que será analisada e verificada quanto a conformidade com os termos e condições gerais exigidos neste ato convocatório e na Lei 8.666/93, rubricados conjuntamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, ou seus representantes.

Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, ou seus representantes, e estando a mesma em conformidade ao que se requer, a Comissão Permanente de Licitação proclamará os licitantes habilitados e não habilitados, desde que não tenha havido recurso, ou, em havendo, após a sua denegação.

Com o termino da fase de habilitação, sem a interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação, procederá, imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os licitantes presentes, ou seus representantes.

O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante que oferecer menor preço global, respeitando o limite unitário praticado em mercado, procedendo-se a classificação por ordem crescente, dos preços propostos.



Após a análise das propostas de preços quanto ao atendimento das exigências deste ato convocatório, será concluído o julgamento com a adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante cuja a proposta tenha sido considerada vencedora, conforme o item anterior, e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Convite.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações estabelecidas neste ato convocatório, especialmente quando ao objeto, conforme a Lei Nº 8.666/93.

A proposta cuja a inexecuibilidade for manifesta, ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou integralmente cabendo à Comissão Permanente de Licitação justificar os motivos da sua decisão nas condições previstas no art. 48, da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa do proponente.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio na mesma sessão, conforme previsão do art. 45, §2º, da lei 8.666/93. Não sendo possível concluir o julgamento na sessão pública e, após a análise de todas as propostas, for constatada mudanças na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento de desempate. Passando 20(vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência a ser analisada, será proclamada o vencedor, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todos os licitantes desistam expressamente de interpor recursos administrativos contra o julgamento das propostas de preços.

Será lavrada ata circunstanciada das sessões públicas de habilitação e julgamento das propostas, a ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes, ou seus representantes, e pelas demais pessoas presentes.

### **XI.3 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05(cinco) dias, prorrogável por uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8.666/93.



Caso o licitante adjudicatário não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em igual prazo, adjudicar o objeto de licitação nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

## XII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

A impugnação de disposição deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º, da Lei 8.666/93.

Decairá o direito de impugnar os termos do convite perante a Comissão Permanente de Licitação do licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá os efeitos de recurso.

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberão recurso nos termos do art. 109, da lei 8.666/93. Os recursos deverão ser dirigidos e entregues à Comissão Permanente de Licitação, sob o protocolo, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE, no horário das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda-feira a sexta-feira.

Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que a decisão da Comissão Permanente de Licitação couber recurso ou representação.

Transcorrido o prazo recursal e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da lei 8.666/93.

## XIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **XIV – DAS INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h(oito)horas as 13h(treze) horas, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE, ou pelo telefone (87) 9.9941-1143.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



A Comissão Permanente de Licitação por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

Decairá do direito de impugnar perante Comissão Permanente de Licitação nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação.


As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Carnaíba-PE.

Carnaíba-PE, 14 de agosto de 2023.

  
**Osvaldo Manoel do Nascimento**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





ANEXO I

Contratação de empresa para prestação de serviços em atividade de digitalização, encadernação e plastificação de documentos, para suprir à demanda da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba – PE., nas condições estabelecidas no Processo Licitatório N° 03/2023, modalidade Convite N° 02/2023.

Contrato de prestação de serviço de em **atividade de digitalização, encadernação e plastificação de documentos da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE**, ente jurídico despersonalizado, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, nº. 30, Centro, Carnaíba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, representada pelo Presidente da Mesa -----e, do outro lado, como CONTRATADO

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente processo licitatório Contratação de empresa para prestação de serviços **atividade de digitalização, encadernação e plastificação de documentos da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR MÁXIMO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização, encadernação e plastificação de documentos destinado, à demanda da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba – PE. É imprescindível a licitante dispor de equipamentos compatível à prestação do serviço.	MENSAL	01	12 MESES	R\$ 2.490,00

**Cláusula segunda**

*[Handwritten signatures]*



Os serviços objeto do presente contrato serão regidos pela Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, superlativamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único. O objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório nº. -----/2023, na modalidade Convite nº. -----/2023.

### **DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **Cláusula Terceira**

Em retribuição pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ XXX, dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ XXX.

§1º O pagamento será efetuado por meio de nota fiscal de empenho.

§2º Após o pagamento, a Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE deverá enviar ao CONTRATADO cópia do empenho correspondente no prazo de 05(cinco) dias.

### **DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

#### **Cláusula Quarta**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do exercício de 2023.

1.31.1001.2.3

Gestão Administrativa Poder Legislativo

Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.

### **DO PRAZO**

#### **Cláusula Quinta**

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser renovado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Cláusula sexta**

São encargos do CONTRATANTE:

*[Handwritten signatures]*



- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias para a fiel execução da presente contratação;
- c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do veículo, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que exime o Contratado de suas responsabilidades.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### Cláusula Sétima

São encargos do CONTRATADO

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como todas as despesas e compromissos assumidos, as qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Executar os serviços conforme propostas apresentadas ao CONTRATANTE;
- c) Garantir qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade;
- d) Atender aos chamados da CONTRANTANTE dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feita pelo correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Executar os serviços conforme proposta apresentada;
- g) Manter sigilo profissional sobre o trabalho realizado;
- h) Durante a execução deste contrato, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº. -----/2023

## DAS SANÇÕES

### Cláusula Oitava

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5%(cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

## DA RESCISÃO, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



### Cláusula Nona

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra parte formalmente, sendo assegurado à Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE a rescisão unilateral, na forma do art. 77, da Lei 8.666/93.

### Cláusula Décima

E eleito o foro da Comarca de Carnaíba-PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Carnaíba-PE, XX de XXX de 2023.

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE

CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADO



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da RG de nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_ – Ou – inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins do que dispõe o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em quaisquer condições degradante.

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ OU – inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, DECLARO que me obrigo a declarar a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo Licitatório nº. 002/2021, modalidade Convite nº. 01/2021, caso isso ocorra>

Declaro, ainda, que:

- Até a presente data não existem fato superveniente para minha habilitação;
- Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição deste licitante;
- Tomei conhecimento de todas as informações, condições, local e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- Não em encontro em situação de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e do Distrito Federal;
- Encontro-me ciente de que o conhecimento de fatos supervenientes ou ainda após o julgamento sujeita o licitante à desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, conforme o teor do art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

Local e data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*